



PREGÃO ELETRÔNICO 06/2014

PROCESSO - CI/TRT/DSE/160/2013

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, Lei 12.846/2013 pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07 e 8.224/2014 e **subsidiariamente** pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:

Contratação de empresa para a fabricação, montagem, instalação e manutenção de elevador de uso restrito para a melhoria da acessibilidade do prédio da Vara do Trabalho de Barbacena (lote 01) e de São João Del Rei (lote 02), conforme especificações constantes no anexo II deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

07 DE MAIO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

07 DE MAIO DE 2014 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento de contrato.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

ITEM 01 – OBJETO

ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”

ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 06 – ABERTURA

ITEM 07 – HABILITAÇÃO

ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA
RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

ITEM 13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

ITEM 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE
RECURSOS.

ITEM 19 – PAGAMENTO

ITEM 20 – SANÇÕES

ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II – PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



1 – OBJETO

Fornecimento, instalação e manutenção de elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, com torre metálica autoportante de sustentação, instalação externa na fachada (LOTE 1) e interna no hall de entrada (LOTE 2), para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas (LOTE 1) e duas paradas (LOTE 2), no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG (LOTE 1), localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, e em São João Del Rei – MG (LOTE 2), localizado na av. Doutor Hermílio Alves, 258, Centro, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009, de acordo com as especificações do **anexo II** deste edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES - 059730 – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 449051 e 339039.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "*licitações-e*". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 - Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

5.1.2 – O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 8.224/2014** deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo ***“informações adicionais”***, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.6.1 – A Certidão de que trata a alínea “d” poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.12 do Edital.

7.7 – A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 - de 1 (um) ou mais atestado (s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, que comprove a realização pela licitante da fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares às constantes deste Edital.

7.10.2 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

7.10.2 – Comprovar ter dado manutenção em elevadores com características similares ou superiores aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

7.10.3 – Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração, conforme Anexo 1 do Projeto Básico, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços.

7.10.3.1 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente.

7.10.3.2 - As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.

7.10.3.3 - A vistoria é opcional e a localização do imóvel está prevista no item 3.1 do anexo II deste edital.

7.10.3.4 – A visita poderá ser efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.10.3.5 - Telefone indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia para agendamento de vistoria:

7.10.3.5.1 – Foro de Barbacena: (32) 3333-5431 / 3362-1042. Agendamento com o Secretário de Foro, Ronaldo Santarosa Martins.

7.10.3.5.2 – Vara de São João Del Rei: (32) 3371-7468 / 3371-8708. Agendamento com o Diretor da Vara, Sérgio Eustáquio Neves.

7.10.4 – Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

7.10.5 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscritos no CREA. Tal comprovação dar-se-á através de:

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para o engenheiro); e
- Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor, sócio ou funcionário (para os profissionais exigidos); **ou** contrato de prestação de serviços.

7.10.6 – Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7.14 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica**, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.1.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.1.3 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 8.224/2014**, **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.**

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “Introdução às Regras do Jogo”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no Decreto 8224/2014**, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I da referida norma, observada as seguintes condições:

- I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e
- III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;
- IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8.224/14.

9.3.1 - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

9.4 – **Serão desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.4.1 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.5 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.7 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



9.8 – **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.3 e 9.4.

9.8.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.10 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para retirada da nota de empenho.

11.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.2 – Os documentos tratados neste item poderão ser enviados à CONTRATADA, por meio eletrônico, que deverá assiná-los e devolvê-los no prazo acima estabelecido.

11.2 – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.4 - Caso a assinatura da **Nota de Empenho ou do Contrato** não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

12.1 – Os serviços deverão ser executados conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

12.2 – Prazo de fornecimento, montagem do equipamento e serviços complementares: **180 (cento e oitenta) dias** a partir da ordem de início, em conformidade com o cronograma inserido no item 14 do Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo II do Edital.

12.3 – Prazo de manutenção: 12 (doze) meses, **a partir do recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no art. 57, inciso II.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

12.4 – Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho.

12.5 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a- **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **quinze dias** após o recebimento da comunicação escrita do contratado e devida vistoria e liberação dos serviços. **Em relação à manutenção com o recebimento da Nota Fiscal, também pelo fiscal do contrato, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior, emitida, após a conclusão do período.**

b- **Definitivamente:** pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes, Edital e contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. Em relação à manutenção em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nestas especificações, mediante Ateste do documento fiscal.

12.6 – Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, podendo até o término do período de manutenção dos equipamentos fornecidos, que ocorrerá 12 (doze) meses após a data do seu recebimento definitivo.

13.1.1 - No que tange à manutenção dos equipamentos fornecidos a vigência poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos de até 12 (meses), limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

13.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

13.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

13.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.



14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

A garantia deverá ser prestada conforme legislação vigente e **não inferior a 2 anos**, a partir do recebimento DEFINITIVO, contra qualquer anomalia e em qualquer parte componente do sistema: peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – A presente contratação será gerenciada pelo **Diretor da Secretaria de Engenharia**, e fiscalizada por servidor da **DSE** designado para tal, bem como Secretário do Foro ou Diretor da Vara local quanto à manutenção.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15.4 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15.5 - Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 12 do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo II deste edital)

16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

16.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.5 – Rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

16.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 13 do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo II deste edital)

17.2 - Entregar, no prazo fixado neste edital, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

17.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

17.4 – Substituir o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

17.5 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17.6 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3 - O pagamento **relativo ao fornecimento, instalação e serviços complementares** será feito em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro. Após a medição pelos fiscais, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados que, após atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato será paga em até 15 (quinze) dias úteis, constados a partir do seu recebimento.

19.4 - O pagamento **relativo à manutenção**: a CONTRATADA apresentará 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e no mesmo dia nos meses subsequentes, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura, relativa aos serviços de manutenção efetivamente prestados, que após atestada pelo fiscal do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

19.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20- SANÇÕES

20.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.3.1 - **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

20.3.2 - **multa por inexecução contratual parcial** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

20.3.3 - **multa por inexecução contratual parcial** de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.3.4 - **multa por inexecução contratual total** de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

21.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2014

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



ANEXO II – PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROJETO BÁSICO REFERENTE À INSTALAÇÃO E POSTERIOR MANUTENÇÃO DE ELEVADORES DE USO RESTRITO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

**FÓRUMS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM BARBACENA (LOTE 1) E SÃO JOÃO DEL REI (LOTE 2)
TRT 3º REGIÃO.**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, LIMITADO AO PREÇO GLOBAL ESTIMATIVO DO TRT.

1. OBJETO:

Fornecimento, instalação e manutenção de elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, com torre metálica autoportante de sustentação, instalação externa na fachada **(LOTE 1)** e interna no hall de entrada **(LOTE 2)**, para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas **(LOTE 1)** e duas paradas **(LOTE 2)**, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG **(LOTE 1)**, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, e em São João Del Rei – MG **(LOTE 2)**, localizado na av. Doutor Hermílio Alves, 258, Centro, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a- Atendimento às normas de acessibilidade, com interligação de todos os pavimentos em ambos os edifícios através dos elevadores.

b- Melhoria no atendimento aos servidores e jurisdicionados.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

3.1. Descrição Básica dos Imóveis:

(LOTE 1): A edificação é composta de 3 (três) pavimentos (térreo, 2º e 3º andares), com área total aproximada de 614m², fachada mista em alvenaria, cerâmica e esquadrias metálicas. A instalação do equipamento será em área externa no recuo da fachada principal – av. Bias Fortes 563, com acesso inferior pelo térreo, acesso intermediário no hall do 2º pavimento e acesso superior no hall do 3º andar, curso aproximado de 6,25m e altura total da torre de 11,00m aproximadamente, conforme fotos abaixo e projeto de locação anexo.



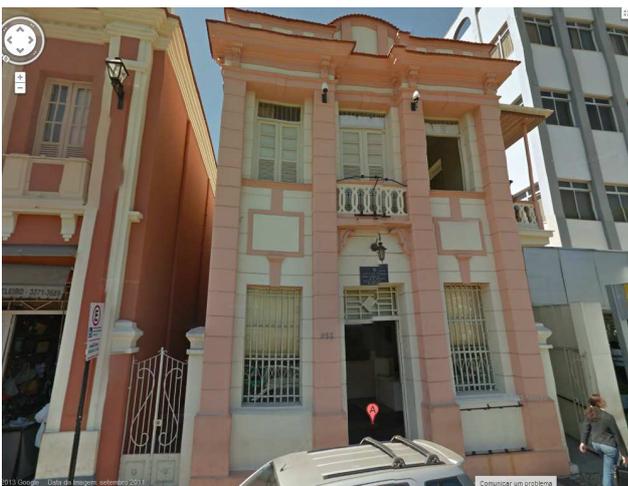
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



TRT – Barbacena: Av. Bias Fortes (direita) esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches (esquerda).

O elevador será instalado à direita da portaria, na primeira coluna de janelas (que serão transformadas em portas), 3 paradas, torre até altura da platibanda em branco, com alçapão lateral na fachada azul para as manutenções no equipamento.

(LOTE 2): A edificação é composta de 2 (dois) pavimentos (térreo e 2º andares), com área total aproximada de 430m², fachada em alvenaria pintada e esquadrias de madeira, e localiza-se na área de preservação do centro histórico de São João Del Rei. A instalação do equipamento será em área interna, logo no hall de entrada do imóvel, com acesso inferior pelo térreo, à esquerda da portaria principal (vista de fora) e acesso superior em sala isolada do 2º andar ao lado da OAB, curso aproximado de 4,60m e altura total da torre de $4,60+3,60 = 8,20\text{m}$ aproximadamente, conforme fotos abaixo e projeto de locação anexo.



TRT – São João Del Rei: Av. Doutor Hermílio Alves, 258. O elevador será instalado à esquerda da portaria principal (porta central) - vista de fora.

O elevador será instalado à direita da portaria principal (porta central) - vista de dentro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

3.2. Disposições Preliminares e Gerais:

a- Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

b- Os equipamentos e materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;

às normas da ABNT;

às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;

aos regulamentos das empresas concessionárias;

às prescrições e recomendações dos fabricantes;

às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

às normas de acessibilidade.

c- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

d- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

e- As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

f- Esta especificação de fornecimento de equipamento e serviços de montagem e de manutenção contém preços estimativos para o complemento desenvolvimento dos trabalhos, sendo **recomendável** a vistoria “in loco” para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, insumos a serem empregados, serviços a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

serem executados, etc. A visita poderá ser efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

g- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo cumprimento do objeto proposto.

h- As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

i- Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. A Diretoria de Engenharia poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação dos equipamentos cotados pelas licitantes.

j- A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

k- Material similar a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em ofício. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

l- As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

3.3. Detalhamento dos Serviços:

3.3.1. Mobilização, Desmobilização e Equipamentos:

a- Será definida uma área para que a CONTRATADA instale o seu escritório de obras e um almoxarifado. Também serão definidos os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.

b- O transporte, frete, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.



3.3.2. Especificações Técnicas Mínimas do Elevador:

a- Uma unidade de elevador de uso restrito montado sobre poço/piso de 50(60)cm de profundidade, fabricado de acordo com a ABNT NBR 12892/2009, composta de torre metálica estruturada em perfis adequados para resistirem, no mínimo, ao peso próprio de todo o equipamento, à sobrecarga do elevador e aos fechamentos em chapas metálicas e/ou vidros temperados de até 12mm, máquina elevatória e cabina, capacidade de carga de 225Kg, velocidade mínima de 15m/min, 3 paradas de mesmo lado (**LOTE 1**) e 2 paradas do mesmo lado (**LOTE 2**), área útil mínima aproximada da cabina conforme norma, medidas aproximadas de 90(100)x130(120)x205cm (LxPxA), área livre para instalação aproximada de 160x175x60 (LxPxA), instalada externa em percurso aproximado de 6.250mm e altura final da torre de aproximadamente 11.000mm (**LOTE 1**) e interna em percurso aproximado de 4.600mm e altura final da torre de aproximadamente 8.200mm (**LOTE 2**), moto-freio 3cv, motor elétrico trifásico, tensão de 220V x 60Hz, redutor sem fim, coroa com rolamento cônico, contra-peso posicionado na lateral ou fundo em blocos de concreto armado, guias do carro em perfil T trefilado T70, guias do contra-peso em perfil T dobrado CW12, freio de emergência de ação instantânea contra ruptura ou afrouxamento dos cabos, modelo EL 2000 da Montelle ou equivalente, botoeiras em cada pavimento em aço inox com botões NEO prateados redondos e com inserto Braille, botoeira de cabina tipo totem, corrimão tubular em aço inox polido, subteto em aço inox com acrílico leitoso, rodapê em aço inox, rodapé em aço inox, iluminação de emergência, inversor de frequência, iluminação da cabina fluorescente, sinalização luminosa das botoeiras, acabamento da cabina panorâmica em 2 faces em vidro de segurança laminado mín. de 10mm em cor a ser definida, chapas com pintura eletrostática nas outras 2 faces e torre em pintura eletrostática texturizada, 3 portas de pavimento (**LOTE 1**) e 2 portas de pavimento (**LOTE 2**), portas de pavimento e cabina com abertura automática lateral 2 folhas, largura das portas de pavimento de 80cm, altura das portas de pavimento de 200cm, largura da porta de cabina de 80cm, altura da porta de cabina de 200cm, acabamento das portas de cabina e de pavimento em chapa primmer em pintura eletrostática, com travamento eletromecânico com fecho de segurança, portas automáticas, indicação luminosa de posição e movimento na botoeira de cabina, comando coletivo e seletivo, instalação da máquina sobre viga metálica superior, alarme de emergência, interfone, telefone, barreira infravermelha, sinalização sonora nos pavimentos e corrimão, chapa raiada na cobertura para melhor desempenho acústico.

b- Superfícies antiderrapantes nos pisos de acesso e utilização, emborrachado.

c- Caixa de corrida que deverá revestir ao elevador, à sobrecarga e aos fechamentos em chapas de aço ou vidros de até 12mm de espessura, composta de painéis e perfis em aço, fabricadas com perfis tubulares de aço. Toda a estrutura receberá tratamento superficial de proteção através de pintura eletrostática texturizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

d- Teste de carga estática: todas as avaliações de carga e fatores de segurança deverão ser adequar, no mínimo, aos especificados nas normas nacionais, ou na falta nas internacionais, e NBR 9050. Todos os projetos, mão-de-obra e materiais, deverão estar em conformidade também com as normas aplicáveis de acessibilidade, normas nacionais e internacionais.

e- Máquina da torre, painel frontal, painéis laterais de proteção do conjunto e carro do elevador fabricados em chapa de aço.

f- Armação básica e torre do elevador fabricada com tubulação estrutural de dimensões adequadas a todas as cargas envolvidas. Painéis laterais de segurança confeccionados em chapa de aço e estrutura de aço tubular em dimensões adequadas. Todas as soldas deverão ser certificadas conforme exigências estabelecidas em norma.

g- Superfícies antiderrapantes nos pisos de acesso e utilização, emborrachado.

h- Revestimento de 2 faces da **cabine** em vidro de segurança e em cor a ser definida, mínimo 10mm, laminado, aproximadamente 5m². Vidros de segurança da **torre**, em 2 faces a partir do 2º pavimento (o primeiro pavimento será revestido em alvenaria e será realizado pela CONTRATADA), aproximadamente 35m², inclusive fechamento superior em chapa ou vidro aramado – **(LOTE 1)**. Revestimento de 2 faces da **cabine** em vidro de segurança e em cor a ser definida, mínimo 10mm, laminado, aproximadamente 5m². Vidros de segurança da **torre**, em 3 faces a partir do térreo, aproximadamente 35m² – **(LOTE 2)**. Incluído furações, espaçadores, vedações, todas as fixações, acabamentos e metais necessários.

3.3.3. Projetos e Serviços Complementares a serem Executados pela
CONTRATADA:

a- Perfeito travamento da estrutura em elementos estruturais do imóvel, garantindo-se estabilidade estrutural do sistema. Fixação do conjunto Torre/Elevador à edificação existente, em no mínimo 3 pontos de ancoragem – o fornecimento deverá incluir presilhas de fixação ao longo do percurso, faces inferior, média e superior da Torre - cabe à CONTRATANTE apenas viabilizar a fixação das presilhas na alvenaria/estrutura.

b- Projeto esquemático das instalações, contendo detalhamentos de montagem, dimensões arquitetônicas, vãos de portas, bases e dimensões do poço, alturas e demais elementos que embasarão os trabalhos de obras civis e de instalações.

c- Esquema elétrico da instalação e diagrama em bloco contendo a ligação dos equipamentos e circuitos.

d- Treinamento de operação e manutenção do pessoal responsável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

3.3.4. Manutenção Mensal com Reposição de Peças Integral. Após fornecimento, instalação e recebimento definitivo, o contrato será estendido pelo período inicial de 12 meses, para a efetivação de manutenção preventiva e corretiva no elevador, conforme descrição a seguir:

- a- Manutenção do equipamento em condições normais de segurança, funcionamento e operacionalidade, com atendimento de 2ª a 6ª feira de 8:00 às 18:00h.
- b- Manter serviço de plantão celular/telefone, com técnico capacitado, para o atendimento em situações de emergência, quando houver passageiros presos na cabina e/ou em caso de acidente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- c- Uso de pessoal próprio, habilitado, treinado e sob supervisão direta da CONTRATADA para manutenção do elevador.
- d- Execução de manutenção preventiva: limpeza, lubrificação e ajuste de todo o equipamento em períodos mensais.
- e- Execução de manutenção corretiva com atendimento no máximo em 4 horas após a solicitação, sanando-se os defeitos encontrados nos equipamentos objeto deste contrato, e registrando a ocorrência em formulário próprio criado especialmente para esta finalidade, bem como no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências (se for o caso).
- f- Execução de serviços de substituição com fornecimento de todas as peças, contatos, sapatas, cabos, botoeiras, fins de curso, guias, motores, cancelas, e todos os demais elementos mecânicos e/ou elétricos constituintes e necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- g- Efetivação de serviços de reparos em peças e partes que permitirem tais ajustes.
- h- Exame periódico em todos os dispositivos de segurança e reguladores.
- i- Execução, em caráter obrigatório, de testes anuais de segurança conforme legislação em vigor, cujo relatório deverá ser concluído num prazo máximo de 30 dias (após levantamento de dados em campo). O espaço de tempo entre duas inspeções anuais não poderá ser superior a 13 (treze) meses.
- j- Emitir o relatório de inspeção anual em 03 vias, ficando uma das vias arquivada na CONTRATADA, outra encaminhada à CONTRATANTE e a terceira via encaminhada e protocolizada junto ao órgão competente que o exija, conforme legislação vigente à época.
- k- Fornecimento à CONTRATANTE da segunda via de ordem de serviço e relatórios com testes realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

l- Assumir a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer o pessoal da CONTRATADA e a responsabilidade por danos e perdas causados à CONTRATANTE e a terceiros, advindo diretamente de atos da CONTRATADA e a de seus prepostos.

m- O preço apontado para a prestação dos serviços visa cobrir todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, englobando mão-de-obra direta e indireta, horas extras, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, lucro, custos com desgaste de ferramental de manutenção, registros nos órgãos competentes, veículos, materiais, todas as peças integrantes do equipamento e demais insumos.

n- Não estão incluídas, nos custos de manutenção mensal, as peças substituídas em casos comprovados de má utilização, vandalismo ou devido a fenômenos da natureza.

o- A CONTRATANTE terá direito, sem qualquer ônus, ao Livro de Ocorrências e ao seu registro na Prefeitura Municipal, que deverá ser providenciado e registrado **sempre** pela CONTRATADA, assim como o registro anual do responsável técnico junto ao CREA-MG, também responsabilidade da CONTRATADA.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO:
(LOTE 1)

Item	Serviço	R\$ Unitário Estimativo	Quant.	R\$ Total Estimativo
1	Projetos executivos, detalhamentos, fabricação, fornecimento, transporte e armazenamento no local: elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, instalação externa na fachada para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas, inclusive enclausuramento, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009. (conforme especificações anexas)	66.220,00	1	66.220,00
2	Instalação do equipamento, acabamentos, vidros de segurança, livro de ocorrências, taxas, impostos, regularizações, registro, treinamento, testes finais, entrega final e demais itens necessários à completa montagem, instalação e funcionamento do elevador. (conforme especificações anexas)	28.380,00	1	28.380,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

3	Manutenção integral mensal – podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. (conforme especificações anexas)	450,00	12	5.400,00
TOTAL				R\$100.000,00

Total Geral 1º ANO: R\$100.000,00 (cem mil reais) – (LOTE 1).

(LOTE 2)

Item	Serviço	R\$ Unitário Estimativo	Quant.	R\$ Total Estimativo
1	Projetos executivos, detalhamentos, fabricação, fornecimento, transporte e armazenamento no local: elevador de uso restrito, instalação interna no hall de entrada, para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, duas paradas, inclusive enclausuramento, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em São João Del Rei – MG, localizado na av. Doutor Hermílio Alves, 258, Centro, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009. (conforme especificações anexas)	59.220,00	1	59.220,00
2	Instalação do equipamento, acabamentos, vidros de segurança, livro de ocorrências, taxas, impostos, regularizações, registro, treinamento, testes finais, entrega final e demais itens necessários à completa montagem, instalação e funcionamento do elevador. (conforme especificações anexas)	25.380,00	1	25.380,00
3	Manutenção integral mensal – podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. (conforme especificações anexas)	450,00	12	5.400,00
TOTAL				R\$90.000,00

Total Geral 1º ANO: R\$90.000,00 (noventa mil reais) – (LOTE 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Conforme legislação vigente e NÃO INFERIOR A 2 ANOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONTRA QUALQUER ANOMALIA E EM QUALQUER PARTE COMPONENTE DO SISTEMA: PEÇAS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO, ACABAMENTOS, MOTORES, INSTALAÇÕES, PARTE HIDRÁULICA, COMANDOS E DEMAIS ELEMENTOS.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b- Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração, conforme Anexo 1, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização do imóvel está prevista no item 3.1 desta especificação.

c- Possuir contrato social prevendo o exercício de atividades de fabricação, montagem, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

d- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a realização pela licitante da fabricação, montagem, instalação, comercialização e assistência técnica em elevadores com características similares aos constantes deste Edital.

e- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, de pelo menos um engenheiro mecânico e um profissional de nível técnico, com formação em pelo menos uma dessas especialidades: mecânica, eletricidade, eletrônica, eletro-técnica, inscritos no CREA. Tal comprovação dar-se-á através de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, comprovando a execução de serviço de características similares às do objeto desta licitação (para o engenheiro); e
- Cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor, sócio ou funcionário (para os profissionais exigidos).

f- Comprovar disponibilidade de estoque de peças genuinamente originais dos sistemas ofertados e respectivo ferramental, até a data de abertura das propostas e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, através de declaração dos respectivos fabricantes de know-how para assistência técnica com reposição integral de peças prevendo-se a continuidade de garantia das peças e componentes pelo fabricante.

g- Comprovar ter dado manutenção em elevadores com características similares ou superiores aos ofertados, através de CAT emitido pelo CREA, com relatório detalhado das características dos equipamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a- Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para cada LOTE, que corresponderá à soma dos preços do equipamento e da manutenção integral pelo período inicial de um ano.**

b- **Limitação dos preços unitários (equipamento montado e manutenção mensal) e globais: As LICITANTES não poderão oferecer, em sua planilha de preços unitários, valor global superior aos preços unitários e global do TRT para cada LOTE, sob pena de desclassificação. A planilha referencial para a apresentação das propostas será conforme modelo constante do item 4 desta especificação.**

c- **Para avaliação do menor preço deverá ser considerado o preço do equipamento e adicionado o preço de um ano de manutenção para cada LOTE.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Critérios Programáticos de Formação dos Preços e de Medição:

a- Prazo de fornecimento, montagem do equipamento e serviços complementares: **180 dias a partir da ordem de início.**

b- Prazo de manutenção: 12 meses, **a partir do recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério do CONTRATANTE, podendo ser reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE.

c- Os prazos para início e término dos serviços estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho.

d- Os preços foram coletados com base no mercado especializado.

e- Despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito não farão parte da planilha de preços unitários, devendo integrar a composição de custos da CONTRATADA.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos pela fiscalização:

a- **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado e devida vistoria e liberação dos serviços. Em relação à manutenção com o recebimento da Nota Fiscal, também pelo fiscal do contrato, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior, emitida após a conclusão do período.

b- **Definitivamente:** pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após verificações quanto à compatibilidade com as especificações técnicas, normas atinentes, Edital e contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório. Em relação à manutenção em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas nestas especificações, mediante Ateste do documento fiscal.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

a- Gestor do Contrato – Diretor da Secretaria de Engenharia.

b- Fiscalização do Contrato – Servidor da DSE designado e Secretário do Foro ou Diretor da Vara local (manutenção).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

b- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

c- Efetuar medições e os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta especificação.

d- Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

e- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

g- Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

h- Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor e fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

i- A CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico com proteção individual, de acordo com as especificações do equipamento, e realizará as adequações e trabalhos civis necessários à instalação, o alçapão para visita e manutenção na parte superior da torre, a base em concreto para assentamento na medida aproximada de 160x175x60cm (LxPxA), as aberturas em alvenarias para a instalação das portas, os alizares e marcos, largura do vão de porta de pavimento de 110cm, altura do vão de porta de pavimento de 225cm, pé direito da última parada de 350cm e a alvenaria para enclausuramento da torre no andar térreo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a- A CONTRATADA deverá registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. **A CONTRATADA deverá apresentar a ART deste contrato no início da execução dos serviços e a ART de manutenção no recebimento definitivo da montagem.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

b- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste projeto básico; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

c- Os serviços deverão ser executados com o edifício em funcionamento e de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a **Secretaria do Foro**, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

d- Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários. Deverá ser disponibilizada equipe técnica mínima para a completa realização dos serviços solicitados, com profissionais adequados e sempre com um responsável geral, que comandará e responderá pela equipe.

e- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível para atendimento à cidade de Barbacena e São João Del Rei e ao volume e prazos dos serviços demandados, **montagem e manutenção posterior**.

f- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

g- Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

h- Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os projetos, fabricação, montagem, manutenção e demais serviços, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos. Sempre deverão trajar uniformes e crachás para identificação da empresa CONTRATADA. Zelar para que sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

equipe de trabalho, quando em serviço no TRT, se apresente sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal.

i- A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico habilitado para execução das atividades contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria de Engenharia do TRT. Somente essa pessoa será considerada habilitada a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Será incumbido da coordenação das equipes de projetos, de verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas ao local dos serviços e elaboração de relatórios. **Deverá ser fornecido celular para contato direto com a Diretoria de Engenharia.**

j- A CONTRATADA será responsável pela proteção do local onde se desenvolverá as atividades de montagem, até sua formal entrega ao Tribunal.

k- Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços.

l- A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

m- Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

n- A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

o- A obra só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, com a verificação do funcionamento efetivo do elevador, dos comandos, dos acabamentos, das adaptações realizadas e da limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório, **podendo ser substituído pelo ateste da nota fiscal acompanhado de relatório circunstanciado.**

p- Apresentação dos documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das licenças (ou alvarás) de instalação e funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias e de acordo com a legislação vigente de Barbacena e São João Del Rei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

14. PRAZO E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, conforme cronograma abaixo e após liberação das medições pelos fiscais, Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

a- Fornecimento, instalação e serviços complementares (4 parcelas) – a partir da ordem de início:

- 1ª - **20%** no fornecimento dos projetos e detalhamentos executivos – até 30 dias.
- 2ª - **50%** no fornecimento do equipamento no local – até 120 dias.
- 3ª - **20%** na finalização da montagem – até 150 dias.
- 4ª - **10%** após testes finais e treinamento – no recebimento provisório.

b- Manutenção (parcelas mensais):

- 12 (doze) parcelas mensais, sendo devida a primeira parcela **30 dias após o recebimento definitivo.**

15. SANÇÕES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a- Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso **injustificado** de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, em conformidade com os prazos corridos estabelecidos no item 15 do Anexo II.

b- Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso **injustificado** superior a 30 (trinta) dias.

c- Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

d- Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e- As penalidades pecuniárias descritas neste Edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

f- Serão **considerados injustificados** os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

g- Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16. PLANILHAS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

(LOTE 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Projetos executivos, detalhamentos, fabricação, fornecimento, transporte e armazenamento no local: elevador de uso restrito eletromecânico, casa de máquinas compacta na própria estrutura, instalação externa na fachada para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, três paradas, inclusive enclausuramento, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em Barbacena – MG, localizado na av. Bias Fortes, 563, esquina de rua Francisco Figueiredo Abranches, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009. (conforme especificações anexas)	1	R\$	R\$
1.2	Instalação do equipamento, acabamentos, vidros de segurança, livro de ocorrências, taxas, impostos, regularizações, registro, treinamento, testes finais, entrega final e demais itens necessários à completa montagem, instalação e funcionamento do elevador. (conforme especificações anexas)	1	R\$	R\$
1.3	Manutenção integral mensal – podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. (conforme especificações anexas)	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

(LOTE 2)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Projetos executivos, detalhamentos, fabricação, fornecimento, transporte e armazenamento no local: elevador de uso restrito, instalação interna no hall de entrada, para portadores de necessidades especiais, capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, entrada / saída unilateral, duas paradas, inclusive enclausuramento, no imóvel sede da Justiça do Trabalho em São João Del Rei – MG, localizado na av. Doutor Hermílio Alves, 258, Centro, conforme norma ABNT NBR 12.892/2009. (conforme especificações anexas)	1	R\$	R\$
2.2	Instalação do equipamento, acabamentos, vidros de segurança, livro de ocorrências, taxas, impostos, regularizações, registro, treinamento, testes finais, entrega final e demais itens necessários à completa montagem, instalação e funcionamento do elevador. (conforme especificações anexas)	1	R\$	R\$
2.3	Manutenção integral mensal – podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses. (conforme especificações anexas)	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

17. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Os serviços especificados não integram o planejamento estratégico do TRT.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2014.

Eng.º Dilson José Couto Filho – CREA 65.289/D

Analista Judiciário – DSE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

ANEXO 1:

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a) Sr(a).

_____, registro geral nº _____, UF____, CREA nº _____, UF____, vistoriou o local onde será instalado o equipamento, objeto da licitação nº _____/2014 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ELEVADOR DE USO
RESTRITO ELETROME CÂNICO PARA
PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS NOS FÓRUMS DA JUSTIÇA
DO TRABALHO DE BARBACENA E
SÃO JOÃO DEL REI**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede
na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado
por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da
Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança
Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo
Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria
TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico
da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado
CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ,
estabelecida na Rua, neste ato representada por, portador da
Carteira de Identidade nº, expedida pela....., inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e
domiciliado em....., resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão
Eletrônico 06/2014, e-PAD 6.749/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e
12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas
seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de 02 (dois) elevadores de uso restrito eletromecânico, com casa de máquinas compacta na própria estrutura, com torre metálica autoportante de sustentação, com capacidade mínima para 3 passageiros e 225Kg, para portadores de necessidades especiais, conforme norma ABNT NBR 12.892/09, nos Fóruns Trabalhistas de Barbacena e São João Del Rei, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo:

a) 01 (um) elevador, entrada/saída unilateral, com três paradas e instalação externa na fachada do Fórum Trabalhista de Barbacena, localizado na Av. Bias Fortes, 563, esquina com Rua Francisco Figueiredo Abranches, naquela localidade; e

b) 01 (um) elevador, entrada/saída unilateral, com duas paradas e instalação interna no hall de entrada do Fórum Trabalhista de São João Del Rei, localizado na Av. Doutor Hermílio Alves, 258, Centro, naquela localidade.

Parágrafo Único: Ficam, ainda, a cargo da CONTRATADA, a título de serviços complementares, o perfeito travamento da estrutura em elementos estruturais do imóvel, garantindo-se a estabilidade estrutural do sistema, a apresentação de projeto esquemático das instalações e do esquema elétrico da instalação, bem como o treinamento de operação e manutenção do pessoal responsável.



CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo para o fornecimento, montagem do equipamento e serviços complementares será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os serviços executados nos prazos máximos abaixo indicados, contados a partir da ordem de início, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO
Projetos	30 dias
Entrega dos equipamentos no local	120 dias
Finalização da montagem	150 dias
Teste e entrega do equipamento em funcionamento	180 dias

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, equipamentos, materiais, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, alimentação e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução do serviço, devendo ser disponibilizada equipe técnica mínima para a completa realização dos serviços solicitados, com profissionais adequados e sempre com um responsável geral, que comandará e responderá pela equipe.

Parágrafo Segundo: Os materiais e equipamentos a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e os serviços a serem executados deverão obedecer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 06/2014, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados com o edifício em funcionamento e de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários, devendo ser programada previamente com a Secretaria do Foro/Diretoria da Vara, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito a horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Os serviços mais críticos deverão ser executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Quarto: Os prazos para início e término dos serviços de montagem e instalação estão condicionados à liberação dos espaços para trabalho.

Parágrafo Quinto: Será definida uma área para que a CONTRATADA instale seu escritório de obras e um almoxarifado, bem como os sanitários e vestiários que poderão ser utilizados.

Parágrafo Sexto: A obra só será considerada entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, com a verificação do funcionamento efetivo do elevador, dos comandos, dos acabamentos, das adaptações realizadas e da limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela fiscalização que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório, podendo ser substituído pelo ateste da nota fiscal acompanhado de relatório circunstanciado.



CLÁUSULA QUARTA

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

A partir do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, do elevador em funcionamento, a CONTRATADA se obriga a realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, para garantir as condições normais de segurança, funcionamento e operacionalidade, de segunda a sexta feira, de 8:00 às 18:00 h, mantendo um serviço de plantão celular/telefone, com técnico capacitado, para o atendimento em situações de emergência, quando houver passageiros presos na cabina e/ou em caso de acidente, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter pessoal próprio, habilitado e treinado para a prestação de serviços de manutenção do elevador, sob supervisão direta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva a serem prestados pela CONTRATADA contemplarão limpeza, lubrificação e ajuste de todo o equipamento, com periodicidade mensal.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fazer a manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE, sanando os defeitos encontrados nos equipamentos objeto deste contrato e registrando a ocorrência em formulário próprio criado especialmente para esta finalidade, bem como no Livro Obrigatório de Registro de Ocorrências (se for o caso).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA executará os serviços de manutenção, já incluso o fornecimento de todas as peças, contatos, sapatas, cabos, botoeiras, fins de curso, guias, motores, cancelas e todos os demais elementos mecânicos e/ou elétricos constituintes e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Parágrafo Quinto: Não estão incluídas, nos custos de manutenção mensal, as peças substituídas em casos comprovados de má utilização, vandalismo ou devido a fenômenos da natureza.

Parágrafo Sexto: No que tange aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a) efetivar serviços de reparos em peças e partes que permitirem tais ajustes;
- b) examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores;
- c) executar, em caráter obrigatório, testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, cujo relatório deverá ser concluído num prazo máximo de 30 (trinta) dias após levantamento de dados em campo, não podendo efetuar as inspeções anuais em intervalo superior a 13 (treze) meses;
- d) emitir o relatório de inspeção anual em 03 vias, ficando uma delas arquivada na CONTRATADA, outra encaminhada ao CONTRATANTE e a terceira via encaminhada e protocolizada junto ao órgão competente que o exija, conforme legislação vigente à época;
- e) fornecer ao CONTRATANTE segunda via de ordem de serviço e relatórios com testes realizados;
- g) fornecer ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, o Livro de Ocorrências e o seu registro na Prefeitura Municipal, que deverá ser providenciado e registrado sempre pela CONTRATADA, assim como o registro anual do responsável técnico junto ao CREA-MG.



CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços relativos ao fornecimento, montagem e instalação do elevador serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA e devida vistoria e liberação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Com o recebimento provisório dos serviços de fornecimento, montagem e instalação do elevador, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para a verificação da conformidade dos serviços prestados às especificações técnicas, às exigências estabelecidas neste contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico 06/2014 e seus anexos, quando então se dará seu Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato ou servidor por ele indicado, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Segundo: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento provisório dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico 06/2014 e seus anexos, quando então se dará seu Recebimento Definitivo, mediante ateste do documento fiscal.



CLÁUSULA SEXTA

DOS PREÇOS:

Pelo fornecimento, montagem e instalação dos elevadores indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) pelo elevador a ser instalado em Barbacena e o valor total de R\$ _____ (_____) pelo elevador a ser instalado em São João Del Rei, conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 06/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, transporte, despesas com hotéis e diárias para funcionários em trânsito, etc.

Parágrafo Primeiro: Será devido à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____), pela manutenção integral, preventiva e corretiva do elevador a ser instalado em Barbacena e o valor mensal de R\$ _____ (_____), pela manutenção integral, preventiva e corretiva do elevador a ser instalado em São João del Rei, estando incluídos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, englobando mão-de-obra direta e indireta, horas extras, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, lucro, custos com desgaste de ferramental de manutenção, registros nos órgãos competentes, veículos, materiais, todas as peças integrantes do equipamento e demais insumos.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos será feito em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pelo CONTRATANTE, que faz parte integrante deste contrato, a saber:

EXECUÇÃO	PRAZO	PAGAMENTO
Fornecimento dos projetos e detalhamentos executivos	Até 30 dias	20% (vinte por cento do valor)
Entrega do equipamento no local a ser instalado	Até 120 dias	50% (cinquenta por cento do valor)
Finalização da montagem	Até 150 dias	20% (vinte por cento do valor)
Teste e entrega do equipamento em funcionamento e treinamento	No recebimento provisório	10% (dez por cento) do valor

Parágrafo Primeiro: Conforme cronograma físico-financeiro para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, e após liberação das medições pelos fiscais, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Concluídos o fornecimento e os serviços de montagem e instalação dos equipamentos, e iniciada a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA apresentará, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e no mesmo dia nos meses subseqüentes, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de manutenção efetivamente prestados, que, após atestada pelo fiscal do contrato, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão feitos através de emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



CLÁUSULA OITAVA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 059730-449051 e 059730-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 06/2014. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

a) registrar a obra junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos, apresentando a ART deste contrato no início da execução dos serviços e a ART de manutenção no recebimento definitivo da montagem do equipamento;

b) apresentar os documentos de sua autoria e responsabilidade (plantas de montagem e memorial técnico) para a obtenção das licenças (ou alvarás) de instalação e funcionamento do equipamento, quando forem obrigatórias e de acordo com a legislação vigente de Barbacena – MG e São João Del Rei - MG;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

- c) consultar um engenheiro de segurança do trabalho para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços;
- d) manter permanentemente na obra, durante o período de montagem e instalação do equipamento, um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- e) providenciar a proteção do local onde se desenvolverão as atividades de montagem, até a sua formal entrega ao CONTRATANTE, e cuidar para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, assumindo a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer o pessoal da CONTRATADA e a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, bens e equipamentos advindo diretamente de atos da CONTRATADA e a de seus prepostos;
- f) possuir um quadro mínimo de empregados e estrutura mínima compatível para atendimento ao Foros Trabalhistas de Barbacena e São João Del Rei e ao volume e prazos dos serviços demandados, montagem e manutenção posterior;
- g) providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os projetos, fabricação, montagem, manutenção e demais serviços, até o cumprimento integral do contrato, sendo certo que a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos trabalhos;
- h) zelar para que sua equipe de trabalho, quando em serviço ao CONTRATANTE, faça uso de uniformes e crachás para identificação da CONTRATADA e apresente-se sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, bem como na higiene pessoal;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico habilitado para execução das atividades



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

contratadas, que responderá pela área técnica junto à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE. Somente essa pessoa, cujo telefone celular deverá ser fornecido ao gestor do contrato, será considerada habilitada a tratar com a fiscalização, ficando incumbido da coordenação das equipes de projetos, de verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, visitas ao local dos serviços e elaboração de relatórios.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc, podendo admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à prévia aprovação da fiscalização, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a observar, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais prestando à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- b) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- c) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA nome e telefone do gestor e fiscal do contrato e seu substituto, e anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- e) receber os serviços que atendam às especificações, efetuando medições e os pagamentos nos prazos estipulados e nas condições estabelecidas, e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Parágrafo Único: O CONTRATANTE disponibilizará ponto elétrico com proteção individual, de acordo com as especificações do equipamento, e realizará as adequações e trabalhos civis necessários à instalação, o alçapão para visita e manutenção na parte superior da torre, a base em concreto para assentamento na medida aproximada de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

160x175x60cm (LxPxA), as aberturas em alvenarias para a instalação das 3 portas, os alizares e marcos, largura do vão de porta de pavimento de 110cm, altura do vão de porta de pavimento de 225cm, pé direito da última parada de 350cm e os acabamentos para enclausuramento da torre no andar térreo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 02 (dois) anos, a partir do recebimento definitivo do elevador, contra qualquer anomalia e em qualquer parte componente do sistema, tais como peças, mão-de-obra, equipamento, acabamentos, motores, instalações, parte hidráulica, comandos e demais elementos, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir de sua assinatura até o término do período de manutenção dos equipamentos fornecidos, que ocorrerá 12 (doze) meses após a data do seu recebimento definitivo.

Parágrafo Único: No que tange à manutenção dos equipamentos fornecidos, a vigência poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos de até 12 (doze) meses, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços relativos ao fornecimento, montagem e instalação do elevador objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria Engenharia devidamente designado, e formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE,

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Instrução Normativa 07/2014, atuará como fiscal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva o Diretor da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, se houver.

Parágrafo Segundo: Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Terceiro: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo da

fiscalização:

- a) o exame de eventuais solicitações da CONTRATADA de alterações nas especificações dos serviços, por sua inexecutabilidade parcial ou total;

- b) a autorização formal para retirada de máquinas e equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

- c) a definição de cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra;

- d) a autorização para utilização de material similar, mediante solicitação da CONTRATADA, podendo a fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, por conta da CONTRATADA;

- e) a definição quanto aos casos não abordados, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços objeto deste contrato, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização prévia e expressa.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias);

c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O desrespeito aos prazos fixados neste contrato para a entrega de projetos (até 30 dias), entrega dos equipamentos (até 120 dias), finalização da montagem (até 150 dias) e teste e entrega do equipamento em funcionamento (até 180 dias) ensejará a aplicação das multas moratórias indicadas nesta Cláusula.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 06/2014, neste contrato e demais cominações legais ficará impedida de licitar e de contratar com a União.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

assumidos.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO**

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 06/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2014

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico

Portaria GP 35/2014